

Termo de Referência 100/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
100/2024	179087-BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA	DIEGO BRITO ZANETTE DE LUCCA	16/10/2024 16:13 (v 9.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	90179/2023	237862

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

(Processo Eletrônico nº 273862)

1.1 Extensão da garantia com suporte técnico vigente para os equipamentos servidores alocados para a solução de UC (Telefonia IP) e para os ambientes de virtualização corporativo e Pix.

Modelo	Quantidade	Prazo	Valor unitário total	Subtotal
PowerEdge R630	16	12 meses	R\$ 7.240,00	R\$ 115.840,00
PowerEdge R730	8	12 meses	R\$ 7.960,00	R\$ 63,680,00
PowerEdge R940	26	21 meses	R\$ 19.320,00	R\$ 502.320,00
Total				R\$ 681.840,00

Tabela 1 – Equipamentos submetidos a renovação de garantia

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. Os prazos de vigência da contratação é de 12 (doze) e 21 (vinte e um) meses, conforme Tabela 1 acima, contados a partir da data de 11/11/2024 para os equipamentos R630 e R730 e de 19/03/2025 para os dispositivos R940.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

Trata-se da extensão da garantia atrelada a suporte técnico fornecida pelo fabricante dos 24 (vinte e quatro) equipamentos servidores modelo PowerEdge R630 e R730 alocados para a solução de UC (Telefonia IP) e dos 26 (vinte e seis) equipamentos servidores modelo PowerEdge R940 alocados para a solução de Virtualização que estão em situação de encerramento de cobertura previsto para novembro de 2024 e março de 2025, respectivamente.

Mediante os Contratos Bacen/Deinf-50768/2016 e 51947/2019 foram feitas a aquisição dos equipamentos elencados na Tabela 2 a seguir, acompanhados de garantia com suporte técnico do fabricante.

Contrato	Descrição	QTD	Fim da Garantia
50768/2016 50506/2021	Dell PowerEdge R730 – 2 processadores / 64 GB RAM / 2 HBAs	4	10/11/2024
	Dell PowerEdge R730 – 2 processadores / 64 GB RAM	4	
	Dell PowerEdge R630 – 2 processadores / 64 GB RAM	16	
51047/2019	Dell PowerEdge R940 – 4 processadores / 3 TB RAM	26	18/03/2025

Tabela 2 – Detalhamento dos equipamentos submetidos a renovação de garantia

O Contrato Bacen/Deinf-50506/2021 contratou a renovação da garantia dos equipamentos dedicados à telefonia IP por entender que estes equipamentos tinham então posicionamento tecnológico e patamar de consumo de recursos adequados às demandas de processamento demandados pela Solução de UC do Banco Central por pelo menos mais 3 (três) anos. A atual renovação se dá no contexto de modernização da solução de UC e sustentação do processo de migração.

Quanto à renovação da garantia dos equipamentos dedicados aos ambientes de virtualização, tanto do Corporativo quanto do Pix, entende-se que estes servidores têm posicionamento tecnológico e patamar de consumo de recursos adequados às demandas de processamento do Banco Central por pelo menos mais 2 (dois) anos.

Assim, para assegurar que estes 50 equipamentos reúnam condições de alocação em ambiente produtivo, exige-se que permaneçam vinculados à garantia com suporte técnico ora vigente pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no caso dos itens dedicados à UC, e 21 (vinte e um) meses no caso dos equipamentos dedicados à virtualização a partir da assinatura do contrato ou das datas de 11/11/2024 e 19/03/2025, respectivamente, o que ocorrer por último.

4. Requisitos da contratação

4.1 Requisitos de Negócio

O conjunto de ferramentas da Solução de UC a torna impulsionadora de produtividade na medida em que converge comunicações, áudio, vídeo e web sobre infraestrutura de dados e é capaz de eliminar barreiras de distância, tempo e meio de acesso entre os colaboradores, interna e externamente à organização. É meio de integração entre processos de negócio e comunicações, habilitando a interação entre as pessoas a partir de qualquer lugar, a qualquer momento e independentemente do meio ou dispositivo de acesso utilizado.

Compõem a Solução de UC a telefonia IP, salas de telepresença (videoconferência), gateways de telefonia, correio de voz, ferramentas de colaboração, mensageria instantânea e controle de presença, centrais de atendimento (Unidade de Resposta Audível – URA), gravação de sessões de vídeo, serviço de alta disponibilidade da solução e gerência dos elementos de telepresença e da telefonia IP.

Assim, por se tratar de um conjunto de tecnologias que promove meios modernos, ágeis e eficazes para atender as necessidades de comunicação de áudio, de vídeo e de colaboração dos usuários do Banco Central, a Solução de UC é considerada um serviço crítico, com potencial de alto impacto nos negócios.

Nesse sentido, é fundamental que a infraestrutura de suporte à solução, tanto software quanto hardware, estejam sob rígido Acordo de Nível de Serviços, com metas de disponibilidade e tempo de resposta em conformidade com os requisitos de criticidade envolvidos.

Por outro lado, a aquisição de servidores Dell R940 expandiu a capacidade computacional do ambiente de virtualização do VMware e foi essencial para absorver as demandas de processamento dos ambientes corporativo crítico e do Pix. O acelerado crescimento dos números do Pix promoveu ainda a separação total destes ambientes que, no início da operação do sistema, se dava por meio do compartilhamento da infraestrutura do ambiente corporativo crítico.

No entanto, a gestão criteriosa da disponibilidade de ambas as infraestruturas permanece ancorada na exigência de alto rigor dos serviços de garantia e suporte técnico prestados pelo fabricante dos equipamentos.

Tudo considerado, é imediata a conclusão de que a Missão do BC, em especial o trecho "zelar por um sistema financeiro sólido, eficiente e competitivo, e fomentar o bem-estar econômico da sociedade" estará comprometida com o mal funcionamento de sistemas críticos decorrente de falhas prolongadas nos equipamentos servidores onde são executados.

Diante do exposto, propõe-se renovar a garantia com suporte técnico para os 50 servidores nos mesmos moldes ora vigentes, isto é, sob mesmos requisitos técnicos e fornecida pelo fabricante dos equipamentos.

4.2 Requisitos Técnicos

Conforme documento Anexo 1 "Especificações Técnicas da Solução de TI".

4.3 Requisitos de Capacitação

Não foram identificadas necessidade de treinamento ou capacitação para o objeto a ser contratado. O BCB detém conhecimento para dar continuidade à garantia que será renovada com a Contratada.

4.4 Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Conformidade com a legislação e jurisprudência existentes para aquisição e gerenciamento de soluções de TIC.

Em atenção ao Art. 19, §2º, da Lei 14.133/21, registre-se que o objeto desta contratação não consta da lista do Catálogo Eletrônico de Padronização do compras.gov.br.

4.5 Requisitos Legais de Manutenção

Conforme documento Anexo 1 "Especificações Técnicas da Solução de TI".

4.6 Requisitos Temporais

A cobertura da garantia com suporte técnico, uma vez renovada, deve ter início respectivamente em 11/11/2024 e 19/03/2025 ou na data de assinatura do futuro contrato, o que ocorrer por último;

O prazo total é de 12 (doze) meses para os 24 (vinte e quatro) equipamentos R630 e R730 e de 21 (vinte e um) meses para os equipamentos R940.

4.7 Requisitos de Segurança

Conforme documento Anexo 1 “Especificações Técnicas da Solução de TI”.

4.8 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Não se aplicam.

4.9 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Não se aplicam.

4.10 Requisitos de Projeto e de Implementação

Não há necessidade de projeto para esta aquisição;

4.11 Requisitos de Implantação

Como se trata de renovação de garantia atrelada a suporte técnico atualmente vigente, não há nova implantação para esta contratação.

4.12 Requisitos de Garantia

Não será exigida garantia de execução contratual para esta aquisição.

4.13 Requisitos de Experiência Profissional

Como se trata de renovação de garantia com suporte técnico atualmente vigente, não há exigências de experiência profissional.

4.14 Requisitos de Formação de Equipe

Não se aplicam.

4.15 Requisitos de Metodologia de Trabalho

Não se aplicam.

4.16 Requisitos de Segurança da Informação

A Contratada deverá cumprir as normas de segurança vigentes no Banco Central, a saber, Política de Segurança do Banco Central do Brasil (PSBC), Política de Segurança da Informação do Banco Central do Brasil (PSIBC) e normativos que tratam do acesso físico aos edifícios em Brasília e nas unidades regionais;

A Contratada deverá ter ciência de que os dados a serem armazenados e processados pelos equipamentos servidores são protegidos pela Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que trata do sigilo bancário, bem como da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado;

Outros requisitos atinentes à segurança da informação estão estabelecidos no Anexo 1 “Especificações Técnicas da Solução de TI”.

4.17 Requisitos de Sustentabilidade

Esclarecemos que não se aplica nesta contratação critérios e práticas de sustentabilidade, por se tratar da aquisição de serviços (consultoria, planejamento e configuração de equipamentos), sem nenhum bem físico envolvido.

Outros Requisitos Aplicáveis

Conforme documento Anexo 1 “Especificações Técnicas da Solução de TI”.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Rotinas de Execução

Para efeito de entendimento da cronologia dos eventos, designe-se como dia “D” a data de início da execução do contrato, que ocorrerá mediante a assinatura do termo contratual pelos representantes das partes;

- Dia “D0”: assinatura do contrato;
 - Uma reunião inicial poderá ser realizada com a Contratada, a critério do Bacen, para planejamento execução do contrato.
- “D1”: 11/11/2024. Início da cobertura a ser prestada pela contratada, pelo período de 1 (um) ano;
- Entre os dias “D0” e “D1” a Contratada apresentará todos os canais de atendimento, fluxos de tratamento das requisições, proposições de trabalhos e manutenções preventivas e demais informações necessárias para o adequado fornecimento do objeto ao Banco Central;
- D1 + 12 (doze) ou 21 (vinte e um) meses: data de término do prazo de cobertura prestada pela Contratada;

Suporte presencial ou remoto realizados pela Contratada serão obrigatoriamente monitorados e acompanhados pela área técnica do Departamento de Tecnologia da Informação do Banco Central ou por representante designado pelo Banco em suas unidades administrativas regionais;

5.2 Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Garantia atrelada a suporte técnico abarcada pelo “Post Standard Support” deve ser renovada por 12 meses (tipos I, II e III) e “ProSupport Plus” por 24 meses (Tipo IV) para que permaneça abrangendo os equipamentos discriminados por tipo na Tabela 4 abaixo, onde se relacionam também as quantidades por localização geográfica.

Localidade	Tipo	Quantidade
Porto Alegre, Curitiba, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Fortaleza e Belém	R630 (I)	16
São Paulo e Rio de Janeiro	R730 (II)	4
Brasília	R730 (III)	4
Brasília	R940 (IV)	26
Total		50

Tabela 3 – Servidores Dell R630/R730/R940 que terão garantias “Post Standard Support” e “ProSupport Plus” estendidas

5.3 Mecanismos formais de comunicação

- Comunicação 1: Assinatura do Contrato
 - Documento: Instrumento contratual a ser elaborado pela Contratante;
 - Emissor: Contratante;
 - Destinatário: Contratada
 - Meio: Papel e/ou meio eletrônico;
- Comunicação 2: Recebimento de notas fiscais
 - Documento: Nota Fiscal;
 - Emissor: Contratada;
 - Destinatário: Contratante;
 - Meio: Papel e/ou meio eletrônico;

Tanto no início quanto ao longo da execução do contrato poderão ocorrer, a critério do Banco Central, reuniões presenciais ou *on-line* para planejamento de atividades, sanar dúvidas ou questionamentos de ordem administrativa ou técnica.

Outras formas de comunicação entre os envolvidos poderão ocorrer por meio de ofício, telefone, e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

5.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 Critérios de Aceitação

A equipe técnica do Banco Central fará as devidas diligências na página web do fabricante para assegurar que todos os equipamentos estão com as respectivas garantias “Post Standard Support” e “ProSupport Plus” estendidas por mais, respectivamente, 12 (doze) e 21 (vinte e um) meses.

Adicionalmente, será realizada checagem contínua da devida conformidade entre os acionamentos em todas as localidades com a proposta técnica da Contratada e com os requisitos exigidos no documento Anexo 1 “Especificações Técnicas da Solução de TI”.

6.2 Procedimentos de Teste e Inspeção

Os procedimentos de avaliação e as inspeções de adequação aos requisitos exigidos serão realizados continuamente, ao longo da vigência do contrato.

Como checagem inicial, no princípio de execução do contrato, serão checados todos os números de série dos equipamentos envolvidos no sítio apropriado do fabricante para certificar que todos estão com garantia ProSupport Plus prorrogada por mais, 12 (doze) e 21 (vinte e um) meses, respectivamente.

Adicionalmente, o Banco possui sistemática de monitoração da atividade e disponibilidade de seus equipamentos, tanto nos datacenters de Brasília, quanto nas unidades regionais. Assim, a inspeção e avaliação do correto funcionamento dos dispositivos submetidos a esta contratação serão constantes ao longo da execução contratual, assim como as respostas da Contratada aos acionamentos que se fizerem necessários.

6.3 Níveis Mínimos de Serviços Exigidos

Deve ser fornecida garantia com suporte técnico nas modalidades remoto e on-site para os equipamentos designados, localizados tanto nos datacenters de Brasília quanto nas 9 (nove) unidades administrativas regionais do Banco Central.

O suporte técnico poderá ser acionado, em língua portuguesa, mediante contato pessoal, atendimento telefônico, via sistema web disponível via internet e, adicionalmente, de forma automática via software de monitoramento.

As definições de requisitos exigidos para o suporte técnico estão mais bem descritas no documento Anexo 1 “Especificações Técnicas da Solução de TI”. A tabela abaixo faz apenas um resumo dos níveis mínimos de tempo de resposta.

Horário de atendimento	Início* do atendimento <i>onsite</i>	Restrições/Termos especiais
0:00 às 24:00 de todos os dias de vigência do contrato	- Até 3 (três) dias úteis: Belém/PA - Até o próximo dia útil: Fortaleza/CE, Salvador/BA e Recife/PE - Até 4 (quatro) horas: Brasília e demais unidades regionais	As peças não críticas para o funcionamento do equipamento podem ser enviadas em 24h.
* Entende-se por início do atendimento o tempo decorrido entre o despacho e a chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento para o qual houve acionamento;		

Tabela 4 – Níveis mínimos de resposta do suporte técnico

Outras entregas essenciais são:

- Gerente de conta técnico de dedicação exclusiva do “ProSupport Plus” para coordenação da prestação da garantia, escalação interna das requisições de suporte e cooperação com atores terceiros eventualmente envolvidos nos casos de suporte;
- Manutenções preventivas nos equipamentos cobertos pelo “ProSupport Plus” a fim de reduzir probabilidade de ocorrência de incidentes futuros decorrentes de versões incompatíveis ou defeituosas de firmware, software, BIOS e hardware.

6.4 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas ou descumprir parcial ou totalmente os compromissos assumidos, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- **Advertência:**

- Aplicada nos casos de inadimplemento total ou parcial de obrigação que não atrapalhe a execução contratual ou que não causem prejuízos à Administração;

- **Multas:**

- Critérios para aplicação de sanções e multas:

ID	Evento	Ocorrência		
		1ª	2ª	3ª
1	Indisponibilidade de todos os canais de atendimento às solicitações de manutenção	Advertência	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total unitário de renovação do servidor afetado	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total unitário de renovação do servidor afetado
			Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total unitário de renovação do servidor afetado	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total unitário de renovação do servidor afetado
	Atraso no atendimento dos		Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total unitário de renovação do servidor afetado	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total unitário de renovação do servidor afetado

2	prazos previstos para início do atendimento e término do reparo	Advertência	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total unitário de renovação do servidor afetado	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total unitário de renovação do servidor afetado
3	Atraso na substituição de equipamentos não reparados no prazo especificado	Advertência	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total unitário de renovação do servidor afetado	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total unitário de renovação do servidor afetado
			Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total unitário de renovação do servidor afetado	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total unitário de renovação do servidor afetado
4	Prejudicar a execução do contrato	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato e, cumulativamente, a suspensão do direito de licitar e contratar com o Banco Central do Brasil		
5	Inexecução total do contrato	Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato		
		Rescisão do contrato		

- Caso a irregularidade punida com advertência ou multa não seja sanada no prazo estipulado pelo Banco Central do Brasil, a contratada fica sujeita a nova sanção;
- Em caso de inexecução parcial, em eventos não previstos acima, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

• **Suspensão do direito de licitar e contratar:**

- A suspensão do direito de licitar e contratar com o Banco Central do Brasil pode ser aplicada, se, por culpa ou dolo a Contratada prejudicar a execução do contrato, pelo prazo de até dois anos;
- Sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, a CONTRATADA pode ser impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

- O impedimento de licitar e contratar com a União produz descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.
- **Declaração de inidoneidade:**
 - A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a Contratada:
 - Cause prejuízo ao Banco Central do Brasil por má-fé, ação maliciosa e premeditada;
 - Atue com interesses escusos;
 - Reincida em falhas punidas com outras sanções;
 - Sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes a atividades de que trata o contrato;
 - Pratique ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Banco Central do Brasil, em virtude de ilícitos praticados;
 - Reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio do Banco Central do Brasil, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato;
 - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

6.5 Do Pagamento

O Bacen efetuará pagamento em parcela única do valor integral estabelecido em contrato em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do documento comprobatório da despesa, caso este seja aprovado pelo Bacen e se atendidas a contento todas as condições estabelecidas em contrato e nos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e Anexo 1.

O valor da contratação independe da quantidade mensal de acionamentos de suporte técnico, do volume de peças ou, eventualmente, de equipamentos substituídos, tampouco do quantitativo de horas de trabalho executado pelos técnicos da contratada em determinado mês.

Portanto, a comercialização da garantia e do suporte técnico abrangidos pelo “Post Standard Support” e “ProSupport Plus” acontece levando-se em conta os objetivos de SLA requeridos, a quantidade, modelo, configuração e localização geográfica dos equipamentos envolvidos e o prazo determinado de cobertura, que no caso desta contratação é de respectivamente, 12 (doze) e 21 (vinte e um) meses.

Por fim, a precificação dos planos “Post Standard Support” e “ProSupport Plus” feita pela Dell ocorre de forma antecipada, é irrevogável para todo o período abrangido pela renovação desta garantia acompanhada de suporte técnico, sendo paga em parcela única no valor integral.

7. Critérios de medição e pagamento

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor do documento comprobatório da despesa pendente, a ser calculado pro rata die.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1 Justificativa para Inexigibilidade da licitação

Conforme se depreende do atestado emitido pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE), doc. 07, a Dell Computadores do Brasil LTDA é a única autorizada a vender, no país, os planos de garantia atrelada a suporte técnico denominados “Post Standard Support” e “ProSupport Plus” para entidades da administração pública quando o quantitativo de processadores das linhas de servidores PowerEdge é de 35 unidades ou mais.

Os equipamentos servidores objeto desta contratação totalizam 50 unidades.

Assim, como a comercialização da renovação por mais 12 e 21 meses da garantia “Post Standard Support” e “ProSupport Plus” ora vigente para os equipamentos alocados, respectivamente, à Solução de UC e de virtualização do Banco Central está restrita à Dell, há inviabilidade de competição e, portanto, justifica-se a contratação direta.

8.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Não se aplica.

8.3 Critérios de Qualificação Técnica para Habilitação

Para esta aquisição, por se tratar de renovação de garantia com suporte técnico atualmente vigente e fornecido pelo fabricante dos equipamentos servidores, não há exigências de qualificação técnica para habilitação.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 681.840,00

Conforme determina a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, foi elaborada a pesquisa de preços que consta do Estudo Técnico Preliminar que acompanha esta contratação.

O custo total da contratação é de R\$ 681.840,00 (seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta reais) e os custos unitários estão elencados na Tabela 1 deste Termo de Referência.

Os agentes responsáveis por esta pesquisa de preços foram os Integrantes Técnico e Administrativo da fase de planejamento da contratação, devidamente identificados no fim neste documento.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União (OGU).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

OGU		
Função Programática		Plano de Trabalho Resumido - PTRES
04.125.4103.21B1.0001		232523
Código	Conta	Natureza
40.10.2.005-0	4030.14.02-6	--

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

DIEGO BRITO ZANETTE DE LUCCA

Coordenador - Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 16:13:26.

LUIZA HIME

Analista - Integrante Técnico

IURI SOUSA DA ROCHA

Técnico - Integrante Administrativo

Despacho: Considerando que as informações inseridas neste processo apresentam as justificativas para a contratação pretendida e os benefícios a serem alcançados, aprovo este documento.

CAIO MOREIRA FERNANDES

Autoridade Competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 05 - Termo Referencia Anexo I_v4.pdf (99.1 KB)